

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 202300053000476**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA APROXIMADAMENTE DE 24,66% (VINTE E QUATRO, VÍRGULA SESENTA E SEIS POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E OUTROS**

### **ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>26/10/2023</b>	<b>09h00mim</b>

**OFERTA DE COMPRA Nº 59007**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 173/20, datada de 01 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, tipo Menor Preço por Lote, com **reserva de Cota de aproximadamente de 24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento)** para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus atualizado em 12/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023 nos termos do art.40 da Lei nº.13.303/2016, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão via internet nos endereços eletrônicos: [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO "Menor Preço por lote" tem como objeto a **Aquisição de ferramentas, materiais e outros**, com prazo vigência para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- Tendo em vista o que consta no art 18 Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Metrobus, o valor estimado da contratação será sigiloso, facultando-se à METROBUS, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 1.3- O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.
- 1.4- O preço total estimado para contratação é o preço médio cotado no mercado fornecedor, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, sendo:
  - 1.4.1. "**Cota Principal**" – **Os lotes nº 01, 03 e 04**, ficam abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
  - 1.4.2. "**Cota Reservada**" – **O lote nº 02**, fica reservado para as "Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP" que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo disposto no Comissão Permanente de Licitações – CPL 2/42 caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006.

**Lote nº 01 – Disputa Geral**

Item	Descrição	Ref.	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	ALICATE DE SOLDA 600 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE - ESAB, NOLL OU MELHOR QUALIDADE	ESAB, NOLL OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	8		
02	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 1/2 MODELO SUECO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	6		
04	ALICATE UNIVERSAL DE 8" CABO ISOLADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	12		
05	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
06	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
07	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
08	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
09	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
10	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
11	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
12	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
13	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
14	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
15	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		

16	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
17	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	12		
18	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
19	CHAVE "L" 19MM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
20	CHAVE "L" 17MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
21	CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM TIPO SANFONADA - 5 COMPARTIMENTOS - GEDORE, FERCAR, EDA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, FERCAR, EDA OU MELHOR QUALIDADE	UN	15		
22	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
23	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
24	CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
25	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
26	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
27	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	5		
28	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	2		
29	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
30	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
31	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
32	CHAVE "L" 16MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
33	CHAVE "L" 14MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
34	CHAVE "L" 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		

35	CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
36	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
37	CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
38	CHAVE COMBINADA 16 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
39	CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
40	CHAVE COMBINADA 27MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
41	CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
42	CHAVE COMBINADA 30mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
43	CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
44	CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
45	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
46	CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
47	CHAVE COMBINADA 3/8" EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
48	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
49	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
50	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	5		
51	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		

54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
55	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
56	CHAVE FIXA 8X9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
57	CHAVE FIXA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
58	CHAVE FIXA 12 X13MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
59	CHAVE FIXA 14 X15MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
60	CHAVE FIXA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
61	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
62	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
63	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
64	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
65	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
66	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
67	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	15		
68	CHAVE FREZADA 12 x 13mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
69	CHAVE FREZADA 14 x 15mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
70	CHAVE FREZADA 16X17MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
71	CHAVE FREZADA 10X11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
72	CHAVE FREZADA 18X19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		

73	CHAVE FREZADA 21X23MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
74	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
75	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
76	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
77	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
78	CHAVE FIXA 36x41MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
79	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
80	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
81	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
82	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
83	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
84	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
85	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		

90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	15		
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
95	CHAVE SOQUETE DE IMPACTO 24mm X 1/2", ALONGADA, SEXTAVADA E, REFORÇADA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	15		
96	EXTENSAO 1/2 LONGA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
97	EXTENSAO 1/2 CURTA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	10		
					<b>Total R\$</b>	

**Lote nº 02 – Cota Reservada para ME e EPP**

Item	Descrição	Ref.	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		
02	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	UN	5		
03	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA - BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	UN	10		

04	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB 13 RE C/MALETA + KIT DE BROCAS - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	8		
05	CANETA DE SOLDA ( WHITE MARTINS, SOLDOX, 201S, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	WHITE MARTINS, SOLDOX, 201S, CONDOR OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	4		
06	MACARICO DE CORTE OXIACETILENICO C-531 90o - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	PL	2		
						<b>Total R\$</b>

### Lote nº 03 – Disputa Geral

Item	Descrição	Ref.	Und	Qty	Preço Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	JOGO DE CHAVE L PERFIL TORK LONGAS T6 ATE 60 - GEDORE-024622	GEDORE-024622	JG	8		
02	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA - ARPRES, CHIAPERINI, PUMA OU MELHOR QUALIDADE	ARPRES, CHIAPERINI, PUMA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	3		
03	LIXADEIRA 220 V. 50/60 H74.O A 850WT. 0115 mm N 11000 MINT. - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	UNI	5		
04	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 - ROHM, BOSCH OU MELHOR QUALIDADE	ROHM, BOSCH OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	8		
05	BICO PARA MACARICO DE CORTE OXI-ACETILENICO (WHITE MARTINS 1502)	WHITE MARTINS 1502	PÇ	12		
06	REGULADOR DO OXIGENIO DO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	3		
07	REGULADOR DO ACETILENO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	3		
08	SOQUETE 10MM X 1/2" - SEXTAVADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	15		
09	TRENA DE 5 METROS COM TRAVA - STARRET, DeWALT OU MELHORQUALIDADE	STARRET, DeWALT OU MELHORQUALIDADE	PÇ	20		
10	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2" - BOSCH, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	8		

11	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5" - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	UN	4		
12	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS - MINIPA, AIDA, EXBOM OU MELHOR QUALIDADE	MINIPA, AIDA, EXBOM OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	4		
13	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8 - USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE	USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	6		
14	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 10mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK - PUMA, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	PUMA, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	PÇ	8		
15	ADESIVO INSTANTÂNEO TUBO DE 20GR (LOCTITE 495, SUPERBONDER, ARALDITE, WURTH, ENKEL, OU DE MELHOR QUALIDADE)	LOCTITE 495, SUPERBONDER, ARALDITE, WURTH, ENKEL OU MELHOR QUALIDADE	TUB	20		
					<b>Total R\$</b>	

#### Lote nº 04 – Disputa Geral

Item	Descrição	Ref.	Und	Qty	Preço Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011 - FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	MT	200		

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA.

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As **Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação** deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **10h00min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e às 08h59min59seg do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.**
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **09h10min** do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e o seu encerramento se dará a partir das **09h20min.**
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Toda a referência de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão

Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
  - 3.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
  - 3.1.2 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 3.1.3 Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).
  - 3.1.4 Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar através do portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), a documentação atualizada e regular até o início da sessão.
  - 3.1.5 Quando a licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral Válido, que não o CRC, para participar deste Pregão, deverá, previamente à sessão do Pregão, realizar o seu credenciamento junto ao ComprasNet.GO, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas <http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastrofornecedor.asp>;
  - 3.1.6 Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante que encaminhará a Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:
  - 3.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da METROBUS;
  - 3.4.3. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela METROBUS;
  - 3.4.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Goiás, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.4.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.4.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.4.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.4.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.4.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.4.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:
  - 3.4.10.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da METROBUS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
  - 3.4.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - 3.4.10.2.1. Dirigente da METROBUS;
    - 3.4.10.2.2. Empregado de METROBUS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - 3.4.10.2.3. Autoridade do Estado de Goiás, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
  - 3.4.10.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a METROBUS há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
  - 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;
  - 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
  - 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br),

opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-8766** e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone **(62) 3201-8765**.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário dos itens que compõem o lote de interesse**. A disputa na fase de lances será feita pelo **preço total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).
  - 5.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 - A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9- A licitante deverá enviar proposta comercial, devendo a mesma conter,

obrigatoriamente:

- 5.9.1 Nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, email, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- 5.9.2 Nº do Pregão;
- 5.9.3 Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
- 5.9.4 Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;
- 5.9.5 Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro (a);
- 5.9.6 Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 5.9.7 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- 5.9.8 Data e assinatura do responsável;
- 5.9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
  - 5.9.9.1 Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou ainda, Cartão do CNPJ (com validade 60 dias) e CRC, para comprovar o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.9.9.2 Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo V**).

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
  - 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no no item 5.3.
  - 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados,

em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 6.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo preço total do lote**, observando a limitação do valor do lance anteriormente ofertado, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao **valor mínimo de R\$ 1,00** (um real) exigido entre os lances.
- 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6 - Não serão aceitos, para o Item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.9 - **A fase de lances terá duas etapas:**
- 6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **2 (dois) minutos**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 2 (dois) minutos** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 6.10- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.
- 6.12- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.
- 6.13- A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.
- 6.14- Do direito de preferência como critério de desempate:
- 6.14.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- 6.14.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6.14.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

6.14.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15- O disposto nos itens 6.14.2 e 6.14.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.17- **Da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP**

6.17.1. Conforme instituído no disposto no art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, fica reservada uma cota de aproximadamente **24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.17.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente **(Anexo IV)**, conforme o artigo 9º, parágrafo I e II da Lei Estadual 17.928/12, ressalvado o seguinte:

6.17.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.17.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de

lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.21 deste Edital.

- 7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4 - Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via [link do comprasnet "documentos complementares"](#), nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.
- 7.6.1. A critério do Pregoeiro (a), os prazos constantes do item 7.6 poderão ser prorrogados.
- 7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.21, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.9 - **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado;
- 7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.10- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 7.11- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 7.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;
  - Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEAD, em vigência, compatível com o objeto licitado e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme item 2.2.**
- 8.3 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 8.4 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 8.6- Os documentos remetidos por meio da opção "*documentos complementares*" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, conforme item 7.6.
- 8.7 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina - CEP: 74.453-610 - Goiânia-GO, telefone: (62) 3230 7531/7532/7534 E-mail: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br).
- 8.7.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.8- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.10- O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, nas conformidades exigidas neste certame:
- 8.10.1. Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, mesmo que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam desatualizados, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, no caso de estarem vencidos os documentos. Caso a Licitante não tenha cadastro homologado o próprio sistema encaminhará os dados da Licitante ao sistema de cadastramento para regularização da situação cadastral.
- 8.11- As Licitantes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 8.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.11.1.1. Cédula de identidade do representante legal e do procurador, se foro caso;
- 8.11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 8.11.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.11.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 8.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na formada lei, relativas:
  - 8.11.2.3.1. à Seguridade Social – INSS
  - 8.11.2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 8.11.2.3.4. à Fazenda Pública Federal:
    - 8.11.2.3.4.1. Receita Federal, e
    - 8.11.2.3.4.2. Dívida Ativa da União;
  - 8.11.2.3.5. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - 8.11.2.3.6. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
  - 8.11.2.3.7. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - 8.11.2.3.8. a Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)
    - 8.11.2.3.8.1. **Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a

justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

- 8.11.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 8.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.11.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de **emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

- 8.11.3.2. Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- 8.11.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez

Corrente ou; ILG: Índice de

Liquidez Geral ou; GS: Grau de

Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**Obs: Os documentos dos itens 8.11.3.2 e 8.11.3.3 respectivamente, balanço patrimonial e índices contábeis, deverão ser entregues por todas as licitantes participantes do certame (independente do enquadramento tributário), para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 43 do RILC da Metrobus.**

**Sendo que o disposto no artigo 2º - A do Decreto Estadual nº. 7.466/11, apenas se aplica nas licitações para "fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais", o que não se aplica a esta licitação que tem entrega e/ou serviço parcelado.**

#### 8.11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.4.1 Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação.

8.12- A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial – JUCEG, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, Cartão do CNPJ (com validade 60 dias) e CRC, para comprovar o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo V)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

8.14 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VI)**, de que a empresaria se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.15 Apresentar **DECLARAÇÃO - (ANEXO VII)** junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possuem seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.16 Apresentar **DECLARAÇÃO - (ANEXO VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

8.17- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.17 Caso haja necessidade de conferência para fins de autenticação do documento pelo Pregoeiro(a), a licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a documentação solicitada.

8.18 Havendo necessidade de conferência, a documentação será solicitada via chat no momento da sessão pública e/ou até o encerramento da licitação.

8.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.20- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial **(Anexo III e IV)** deste Edital.

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 48 do RILC, Art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.21.1 O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a

documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.21.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 8.21 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 155 inciso IV da Lei 14.133.21**). sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

8.17 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 - **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.2 - Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação. 10.3 - A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada

para a realização da sessão pública do pregão.

- 11.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis.**
- 11.3 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser anexados ao site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na devida oferta de compra.
- 11.5 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 12.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega dos produtos do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 12.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 12.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
  - 12.3.1 – O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor recebido pela contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária
- 12.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):
  - 12.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
  - 12.4.2. Contrato Administrativo;
  - 12.4.3. Procedimento Licitatório;
  - 12.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
    - 12.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos produtos entregues;
    - 12.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 12.5- ***A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.***
- 12.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.

- 12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento dos produtos, foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis. 12.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. Art. 90, §5 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 14.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 14.3- Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 14.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 14.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:
- 14.5.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 14.5.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e

- contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 14.5.3. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 14.5.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- 14.5.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 14.5.6. No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 14.5.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 14.6- Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.
- 14.7- Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.
- 14.8- Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.
- 14.9- Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.
- 14.10- O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.
- 14.11- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 14.11.1. - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 14.11.2. - O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 14.11.3. - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 14.11.4. - Se a sanção de que trata o item 14.11 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

- 14.11.5. - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 14.12- Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- 14.12.1. - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.12.2. - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.12.3. - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.12.4. - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 14.13- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1- Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Gestão de contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de manutenção de frota e Gerência de suprimentos, designados em Portaria pela autoridade superior.
- 15.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 3º do art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- 15.3- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das

medidas necessárias e convenientes, conforme preceitua o art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

- 15.5- A conferência da quantidade e qualidade dos produtos deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 16.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO IX)**.
- 16.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 16.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 16.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 213 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 16.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos Art. 207 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 16.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 16.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 16.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **17. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

- 17.1- As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação dos incisos III e IV, do Art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.4- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 18.5- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 18.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.7- A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.8- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 18.9- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.10- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**
- 18.11- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 18.12- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 19. DOS ANEXOS

- 19.1- São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 19.1.2. Anexo II - Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
  - 19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
  - 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (Cota Reservada);
  - 19.1.5. Anexo V -Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
  - 19.1.6. Anexo VI - Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;
  - 19.1.7. Anexo VII - Declaração III – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
  - 19.1.8. Anexo VIII- Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
  - 19.1.9. Anexo IX - Minuta Contratual.

Goiânia, 28 de setembro de 2023.

Adão Antônio da Silva  
Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000382  
Processo: 202300053000476

### AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E OUTROS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas, materiais e outros, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	ALICATE DE SOLDA 600 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE - ESAB, NOLL OU MELHOR QUALIDADE	ESAB, NOLL OU MELHOR QUALIDADE	14747	PÇ	8
2	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	14973	UN	10
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 1/2 MODELO SUECO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3596	PEC	6
4	ALICATE UNIVERSAL DE 8" CABO ISOLADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3602	UN	12
5	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	9862	UN	10
6	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	10420	PC	10
7	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	14978	UN	10
8	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	14979	UN	10

	VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE				
9	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	14980	UN	10
10	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15401	UN	10
11	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15418	UN	10
12	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15429	UN	10
13	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15430	UN	10
14	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15431	UN	10
15	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15432	UN	10
16	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15434	UN	10
17	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15435	UN	12
18	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1915	PEC	10
19	CHAVE "L" 19MM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	2318	PEC	10
20	CHAVE "L" 17MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3522	PEC	10
21	CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM TIPO	GEDORE, FERCAR, EDA OU	3581	UNI	15

	SANFONADA - 5 COMPARTIMENTOS - GEDORE, FERCAR, EDA OU MELHOR QUALIDADE	MELHOR QUALIDADE			
22	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	6798	PEC	10
23	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	6993	PEC	10
24	CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	7191	PÇ	10
25	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	7578	PEC	10
26	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	8243	pc	10
27	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	9753	PC	5
28	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15399	UN	2
29	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15400	UN	10
30	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15425	UN	10
31	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15439	UN	10
32	CHAVE "L" 16MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3520	PEC	10
33	CHAVE "L" 14MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3523	PEC	10
34	CHAVE "L" 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3524	PEC	10
35	CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3687	PEC	15

36	CHAVE COMBINADA 13MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3688	PEC	10
37	CHAVE COMBINADA 14 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3689	PEC	15
38	CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3690	PEC	15
39	CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3691	PEC	15
40	CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3692	PEC	10
41	CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3693	PEC	15
42	CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3694	PEC	10
43	CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3695	PEC	15
44	CHAVE COMBINADA 8 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3696	PEC	15
45	CHAVE COMBINADA 10MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3708	PEC	15
46	CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3709	PEC	15
47	CHAVE COMBINADA 3/8" EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	6800	PEC	10
48	CHAVE COMBINADA 15MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	6810	PEC	10
49	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	8400	PEC	10
50	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER,	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15388	UN	5

	SATA OU MELHOR QUALIDADE				
51	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15389	UN	10
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15392	UN	10
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15393	UN	10
54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15394	UN	5
55	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15395	UN	10
56	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15396	UN	10
57	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3525	PEC	15
58	CHAVE FIXA 8X9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3526	PEC	15
59	CHAVE FIXA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3527	PEC	15
60	CHAVE FIXA 12 X13MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3528	PEC	15
61	CHAVE FIXA 14 X15MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3529	PEC	15
62	CHAVE FIXA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3531	PEC	15

	MELHOR QUALIDADE				
63	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3603	UN	10
64	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5703	PEC	15
65	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5704	PEC	10
66	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5705	PEC	10
67	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5707	PEC	10
68	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	9866	UN	10
69	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15387	UN	15
70	CHAVE FREZADA 12 x 13mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	16922	UN	10
71	CHAVE FREZADA 14 x 15mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	16923	PEC	10
72	CHAVE FREZADA 16X17MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	16925	PÇ	10
73	CHAVE FREZADA 10X11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3539	PEC	15
74	CHAVE FREZADA 18X19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3543	PEC	15
75	CHAVE FREZADA 21X23MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3548	PEC	10
76	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5712	PEC	10
77	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5713	PEC	10

78	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5714	PEC	10
79	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5715	PEC	10
80	CHAVE FIXA 36x41MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	5719	PEC	10
81	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15402	UN	10
82	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15403	UN	10
83	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15404	UN	10
84	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15405	UN	10
85	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15406	UN	10
86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15407	UN	10
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15408	UN	10
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15409	UN	10
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15410	UN	10
90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15411	UN	10
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15412	UN	10
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15413	UN	10

93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15414	UN	10
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15415	UN	10
95	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15416	UN	15
96	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	15417	UN	10
97	CHAVE SOQUETE DE IMPACTO 24mm X 1/2", ALONGADA, SEXTAVADA E, REFORÇADA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	18598	UND	15
98	EXTENSAO 1/2 LONGA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	2353	PEC	10
99	EXTENSAO 1/2 CURTA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3586	PEC	10
100	JOGO DE CHAVE L PERFIL TORK LONGAS T6 ATE 60 - GEDORE-024622	GEDORE-024622	12092	JOG	8
101	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA - BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	12292	UN	10
102	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA - ARPREX, CHIAPERINI, PUMA OU MELHOR QUALIDADE	ARPREX, CHIAPERINI, PUMA OU MELHOR QUALIDADE	14503	PÇ	3
103	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB 13 RE C/MALETA + KIT DE BROCAS - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	15216	PÇ	8
104	LIXADEIRA 220 V. 50/60 H74.O A 850WT. 0115 mm N 11000 MINT. - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	17417	UNI	5
105	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 - ROHM, BOSCH OU MELHOR QUALIDADE	ROHM, BOSCH OU MELHOR QUALIDADE	2026	PEC	8
106	BICO PARA MACARICO DE CORTE OXI- ACETILENICO (WHITE MARTINS 1502)	WHITE MARTINS 1502	2469	PEC	12
107	CANETA DE SOLDA ( WHITE MARTINS,	WHITE MARTINS, SOLDOX, 201S,	3348	PÇ	4

	SOLDOX, 201S, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR OU MELHOR QUALIDADE			
108	REGULADOR DO OXIGENIO DO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	3504	PEC	3
109	REGULADOR DO ACETILENO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	3505	PEC	3
110	SOQUETE 10MM X 1/2" - SEXTAVADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	3573	PEC	15
111	TRENA DE 5 METROS COM TRAVA - STARRET, DeWALT OU MELHORQUALIDADE	STARRET, DeWALT OU MELHORQUALIDADE	3580	PEC	20
112	MACARICO DE CORTE OXIACETILENICO C-531 90o - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	3699	PEC	2
113	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2" - BOSCH, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	4473	PEC	8
114	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5" - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	5799	UN	4
115	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS - MINIPA, AIDA, EXBOM OU MELHOR QUALIDADE	MINIPA, AIDA, EXBOM OU MELHOR QUALIDADE	5889	PEC	4
116	REBIDADEIRA PARA REBITE POP 1/8 - USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE	USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE	6104	PEC	6
117	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 10mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK - PUMA, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	PUMA, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	9172	PC	8
118	ADESIVO INSTANTÂNEO TUBO DE 20GR (LOCTITE 495, SUPERBONDER, ARALDITE, WURTH, ENKEL, OU DE MELHOR QUALIDADE)	LOCTITE 495, SUPERBONDER, ARALDITE, WURTH, ENKEL OU MELHOR QUALIDADE	6505	TUB	20
119	MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011 - FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	1022	MT	200

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. A necessidade de realizar a troca do ferramental utilizado nos reparos dos diversos componentes que fazem parte do dia a dia da oficina de manutenção, quando os

componentes atingirem o fim de sua vida útil e nos serviços de Revitalização da Frota que estão sendo executados ao decorrer do ano de 2022 e 2023, com pintura completa dos veículos incluindo a mudança visual.

2.1.2. Salientamos ainda que, as Ferramentas, a mangueira e o adesivo instantâneo de uso na manutenção, são essenciais para atendimento das condições necessárias a realização das manutenções preventivas e corretivas.

2.1.3. Não prejudicar o andamento das manutenções devido a falta de insumos.

### 3. DO DIMENSIONAMENTO

3.1. O dimensionamento do quantitativo anual para contratação foi realizado com base nos dados do histórico de consumo dos últimos 12 meses e no quadro de colaboradores. O dimensionamento também leva em consideração o consumo mensal dos itens a serem contratados e as previsões de manutenções a serem realizadas/implementadas.

3.2. Com base no histórico de consumo do item 1.2 pode-se observar na tabela 3.2.1 o quantitativo anual e mensal consumido:

#### 3.2.1. Tabela de consumo anual e mensal:

Descrição	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Consumo dos últimos doze meses	Consumo Mensal
ALICATE DE SOLDA 600 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE - ESAB, NOLL OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,1
ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	6	4	0	0	7	0	0	0	0	0	0	17	1,4
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 1/2 MODELO SUECO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	5	0	0	3	0	0	0	0	0	0	9	0,8
ALICATE UNIVERSAL DE 8" CABO ISOLADO -	0	5	7	0	0	7	0	2	2	1	0	0	24	2

GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0,2
CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0,7
CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0,3
CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0,4
CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	0,9
CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4

OU MELHOR QUALIDADE															
CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4	
CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,6	
CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,6	
CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0,7	
CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

QUALIDADE														
CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0,4
CHAVE "L" 19MM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3
CHAVE "L" 17MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4
CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM TIPO SANFONADA - 5 COMPARTIMENTOS - GEDORE, FERCAR, EDA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4
CHAVE ALEM ESTRIADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,1

6MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE ALLEN 7 EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0,7
CHAVE ALLEN 3 MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	4	12	1
CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0,7
CHAVE ALLEN 8 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	0,8
CHAVE ALLEN 4 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,2
CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5

OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3
CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	8	0,7
CHAVE "L" 16MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,3
CHAVE "L" 14MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3
CHAVE "L" 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0,7
CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4
CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0,8
CHAVE COMBINADA 14 mm EM	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0,7

ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0,9
CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0,7
CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3
CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5
CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,3
CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,6
CHAVE COMBINADA 8 mm EM ACO CROMO VANADIO -	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5

GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	2	3	8	1	0	0	0	0	0	0	0	2	16	1,3
CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,2
CHAVE COMBINADA 3/8" EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0,8
CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0	8	0,7
CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5
CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4
CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE	0	2	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0,8

NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE															
CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0,8	
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	2	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0,8	
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5	
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA	0	1	9	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	0,9	

OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,3
CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0,7
CHAVE FIXA 8X9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE FIXA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	4	10	0	0	0	0	0	0	1	0	0	15	1,3
CHAVE FIXA 12 X13MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,6
CHAVE FIXA 14 X15MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	0,6
CHAVE FIXA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE,	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	3	8	0,7

BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	0,6
CHAVE FIXA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE FIXA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,2
CHAVE FIXA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE FIXA 27 X 32MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0,3
CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,1
CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3

VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE FREZADA 12 x 13mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	4	11	0,9
CHAVE FREZADA 14 x 15mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	5	0,4
CHAVE FREZADA 16X17MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	3	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	7	0,6
CHAVE FREZADA 10X11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	7	16	1,3
CHAVE FREZADA 18X19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3
CHAVE FREZADA 21X23MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,1
CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	4	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	0,8
CHAVE	0	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	3	14	1,2

FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE															
CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,4	
CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	0,9	
CHAVE FIXA 36x41MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,2	
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	11	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	1,3	
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5	
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0,4	

CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	1	1	12	1
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0,6
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	6	0,5

GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,5
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,3
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,5
CHAVE	1	11	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	1,6

SOQUETE DE IMPACTO 24mm X 1/2", ALONGADA, SEXTAVADA E, REFORÇADA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE														
EXTENSAO 1/2 LONGA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	4	6	0	0	1	0	0	0	0	0	1	12	1
EXTENSAO 1/2 CURTA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	10	0,8
JOGO DE CHAVE L PERFIL TORK LONGAS T6 ATE 60 - GEDORE-024622	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA - BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	7	1	1	1	0	0	0	9	0	0	0	0	19	1,6
PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA - ARPREX, CHIAPERINI, PUMA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0,2
FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB 13 RE C/MALETA + KIT DE BROCAS - BOSCH,	3	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	7	0,6

DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE														
LIXADEIRA 220 V. 50/60 H74.O A 850WT. 0115 mm N 11000 MINT. - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,3
MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 - ROHM, BOSCH OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BICO PARA MACARICO DE CORTE OXI-ACETILENICO (WHITE MARTINS 1502)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CANETA DE SOLDA ( WHITE MARTINS, SOLDOX, 201S, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0,1
REGULADOR DO OXIGENIO DO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REGULADOR DO ACETILENO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOQUETE 10MM X 1/2" - SEXTAVADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	2	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	1

TRENA DE 5 METROS COM TRAVA - STARRET, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MACARICO DE CORTE OXIACETILENICO C-531 90o - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2" - BOSCH, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5" - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS - MINIPA, AIDA, EXBOM OU MELHOR QUALIDADE	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,3
REBIDADEIRA PARA REBITE POP 1/8 - USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,2
MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 10mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK - PUMA, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	4	0,3
ADESIVO INSTANTÂNEO TUBO DE	0	0	3	1	2	3	2	3	2	0	0	0	16	1,3

20GR (LOCTITE 495, SUPERBONDER, ARALDITE, WURTH, ENKEL, OU DE MELHOR QUALIDADE)															
MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011 - FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	23	0	0	0	0	16	0	19	0	0	0	0	58	4,8	

### 3.2.2. Tabela de dimensionamento da contratação

DESCRIÇÃO	Média de consumo mensal	Projeção de consumo para 12 meses
ALICATE DE SOLDA 600 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE - ESAB, NOLL OU MELHOR QUALIDADE	0,1	8
ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,4	10
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 1/2 MODELO SUECO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	6
ALICATE UNIVERSAL DE 8" CABO ISOLADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	2	12
ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,2	10
CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E	0,9	10

PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		
CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	10
CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	10
CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	10
CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	10
CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0	12
CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CHAVE "L" 19MM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE "L" 17MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM TIPO SANFONADA - 5 COMPARTIMENTOS - GEDORE, FERCAR, EDA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	15
CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR	0,1	10

QUALIDADE		
CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	10
CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	10
CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	5
CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,2	2
CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE "L" 16MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE "L" 14MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE "L" 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	15
CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	10
CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	15
CHAVE COMBINADA 16 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,9	15
CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR	0,7	15

QUALIDADE		
CHAVE COMBINADA 27MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	15
CHAVE COMBINADA 30mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	15
CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	15
CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,3	15
CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,2	15
CHAVE COMBINADA 3/8" EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	10
CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	10
CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	5
CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	10
CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	10
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM	0,8	10

ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	5
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,9	10
CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10
CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	15
CHAVE FIXA 8X9MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	15
CHAVE FIXA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,3	15
CHAVE FIXA 12 X13MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	15
CHAVE FIXA 14 X15MM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	15
CHAVE FIXA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,7	15
CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	10
CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	15
CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,2	10
CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE FIXA 27 X 32MM EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	10

CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,1	10
CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADÍUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	15
CHAVE FREZADA 12 x 13mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,9	10
CHAVE FREZADA 14 x 15mm - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CHAVE FREZADA 16X17MM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	10
CHAVE FREZADA 10X11MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,3	15
CHAVE FREZADA 18X19MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	15
CHAVE FREZADA 21X23MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,1	10
CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,8	10
CHAVE FREZADA 6 X 7 EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,2	10
CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10
CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,9	10
CHAVE FIXA 36x41MM EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,2	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADÍUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,3	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADÍUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,4	10

CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	15
CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	0,5	10
CHAVE SOQUETE DE IMPACTO 24mm X 1/2", ALONGADA, SEXTAVADA E, REFORÇADA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1,6	15
EXTENSAO 1/2 LONGA PARA CATRACA - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	10
EXTENSAO 1/2 CURTA PARA CATRACA - GEDORE,	0,8	10

BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		
JOGO DE CHAVE L PERFIL TORK LONGAS T6 ATE 60 - GEDORE-024622	0	8
FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA - BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE	1,6	10
PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA - ARPRESX, CHIAPERINI, PUMA OU MELHOR QUALIDADE	0,2	3
FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB 13 RE C/MALETA + KIT DE BROCAS - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	0,6	8
LIXADEIRA 220 V. 50/60 H74.O A 850WT. 0115 mm N 11000 MINT. - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	0,3	5
MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 - ROHM, BOSCH OU MELHOR QUALIDADE	0	8
BICO PARA MACARICO DE CORTE OXI-ACETILENICO (WHITE MARTINS 1502)	0	12
CANETA DE SOLDA ( WHITE MARTINS, SOLDOX, 201S, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	0,1	4
REGULADOR DO OXIGENIO DO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	0	3
REGULADOR DO ACETILENO APARELHO DE SOLDA - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	0	3
SOQUETE 10MM X 1/2" - SEXTAVADO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE	1	15
TRENA DE 5 METROS COM TRAVA - STARRET, DeWALT OU MELHORQUALIDADE	0	20
MACARICO DE CORTE OXIACETILENICO C-531 90o - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE	0	2
MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2" - BOSCH, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	0	8
LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5" - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE	0	4
MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES	0,3	4

ELETRICAS - MINIPA, AIDA, EXBOM OU MELHOR QUALIDADE		
REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8 - USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE	0,2	6
MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 10mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK - PUMA, ROHM OU MELHOR QUALIDADE	0,3	8
ADESIVO INSTANTÂNEO TUBO DE 20GR (LOCTITE 495, SUPERBONDER, ARALDITE, WURTH, ENKEL, OU DE MELHOR QUALIDADE)	1,3	20
MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011 - FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	4,8	200

3.2.3. O dimensionamento do quantitativo foi baseado na média de consumo dos itens e no quadro de colaboradores, para os itens que não apresentaram consumo foram analisados a demanda por manutenção, desgaste das ferramentas por área de atuação e a revitalização da Frota Operacional. O dimensionamento apresentado permite a reposição dos itens caso necessário e uso responsável, visando garantir um serviço de qualidade e o desempenho de suas respectivas funções.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

#### **6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

6.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze)

meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

## **12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de manutenção de frota e Gerência de suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.



### 13. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

---

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA, Gerente**, em 12/07/2023, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49217887** e o código CRC **681F4EA9**.

---

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP  
74453-610 - (62)3230-7525.

Referência: Processo nº 202300053000476

SEI 49217887

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

### **1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas: c1) à Seguridade Social – INSS  
c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c3) à Fazenda Pública Federal:
  - c3.1) Receita Federal, e
  - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

**2.1.** Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### **3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente  
ou; ILG: Índice de Liquidez Geral  
ou; GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

#### Notas:

- *Os documentos das alíneas **b) e c)** acima, balanço patrimonial e índices contábeis, deverão ser entregues por todas as licitantes participantes do certame (independente do enquadramento tributário), para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 43 do RILC da Metrobus.*

*Sendo que o disposto no artigo 2º - A do Decreto Estadual nº. 7.466/11, de 18 de outubro de 2011, apenas se aplica nas licitações para "fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais", o que não se aplica a esta licitação que tem entrega e/ou serviço parcelado.*

- *Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão.*
- *O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.*
- *As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.*

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023**  
**Processo nº 2023000530000476**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 077/2023. A validade de nossa proposta relativamente ao item abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**Lote nº 01 – Disputa Geral**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	ALICATE DE SOLDA 600 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE		PÇ	8		
02	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO		UN	10		
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 1/2 MODELO SUECO		PÇ	6		
04	ALICATE UNIVERSAL DE 8" CABO ISOLADO		UN	12		
05	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO		UN	10		
06	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM		PÇ	10		
07	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
08	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
09	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
10	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
11	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		

12	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO		UN	10		
13	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO		UN	10		
14	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO		UN	10		
15	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO		UN	10		
16	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO		UN	10		
17	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO		UN	12		
18	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM		PÇ	10		
19	CHAVE "L" 19MM		PÇ	10		
20	CHAVE "L" 17MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
21	CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM TIPO SANFONADA - 5 COMPARTIMENTOS		UN	15		
22	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
23	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
24	CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
25	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
26	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
27	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	5		
28	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	2		
29	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
30	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIO		UN	10		
31	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
32	CHAVE "L" 16MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
33	CHAVE "L" 14MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
34	CHAVE "L" 10MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		

35	CHAVE COMBINADA 9 mm EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
36	CHAVE COMBINADA 13MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
37	CHAVE COMBINADA 14 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		PÇ	15		
38	CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
39	CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
40	CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
41	CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		PÇ	15		
42	CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
43	CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
44	CHAVE COMBINADA 8 mm EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
45	CHAVE COMBINADA 10MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
46	CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	15		
47	CHAVE COMBINADA 3/8" EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
48	CHAVE COMBINADA 15MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
49	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIO		PÇ	10		
50	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO		UN	5		
51	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
55	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
56	CHAVE FIXA 8X9MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		

57	CHAVE FIXA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
58	CHAVE FIXA 12 X13MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
59	CHAVE FIXA 14 X15MM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
60	CHAVE FIXA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
61	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
62	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
63	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
64	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
65	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
66	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
67	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM		UN	15		
68	CHAVE FREZADA 12 x 13mm		UN	10		
69	CHAVE FREZADA 14 x 15mm		PÇ	10		
70	CHAVE FREZADA 16X17MM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
71	CHAVE FREZADA 10X11MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
72	CHAVE FREZADA 18X19MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	15		
73	CHAVE FREZADA 21X23MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
74	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
75	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
76	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
77	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
78	CHAVE FIXA 36x41MM EM ACO CROMO VANADIO		PÇ	10		
79	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
80	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM ACO CROMO VANADIO		UN	10		
81	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
82	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
83	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
84	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
85	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		

86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	15		
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM		UN	10		
95	CHAVE SOQUETE DE IMPACTO 24mm X 1/2", ALONGADA, SEXTAVADA E, REFORÇADA		UN	15		
96	EXTENSAO 1/2 LONGA PARA CATRACA		PÇ	10		
97	EXTENSAO 1/2 CURTA PARA CATRACA		PÇ	10		
						<b>Total R\$</b>

**Valor total por Extensio R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

### Lote nº 03 – Disputa Geral

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	JOGO DE CHAVE L PERFIL TORK LONGAS T6 ATE 60 - GEDORE-024622		JG	8		
02	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA		PÇ	3		
03	LIXADEIRA 220 V. 50/60 H74.O A 850WT. 0115 mm N 11000 MINT.		UNI	5		
04	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4		PÇ	8		
05	BICO PARA MACARICO DE CORTE OXI-ACETILENICO (WHITE MARTINS 1502)		PÇ	12		
06	REGULADOR DO OXIGENIO DO APARELHO DE SOLDA		PÇ	3		
07	REGULADOR DO ACENTILENO APARELHO DE SOLDA		PÇ	3		
08	SOQUETE 10MM X 1/2" - SEXTAVADO		PÇ	15		
09	TRENA DE 5 METROS COM TRAVA		PÇ	20		
10	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2"		PÇ	8		

11	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"		UN	4		
12	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS		PÇ	4		
13	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8		PÇ	6		
14	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 10mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK		PÇ	8		
15	ADESIVO INSTANTÂNEO TUBO DE 20GR		TUB	20		
						<b>Total R\$</b>

**Valor total por Extenso R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Lote nº 04 – Disputa Geral**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011		MT	200		

**Valor total por Extenso R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA COTA RESERVADA**

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023**

**Processo nº 202300053000476**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 077/2023. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**Lote nº 02 – Cota Reservada para ME e EPP**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		UN	10		
02	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIO - GEDORE, BELZER, SATA OU MELHOR QUALIDADE		UN	5		
03	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA - BOSCH, STANLEY, DeWALT OU MELHOR QUALIDADE		UN	10		
04	FURADEIRA DE IMPACTO INDUSTRIAL 1/2 POL 650W GSB 13 RE C/MALETA + KIT DE BROCCAS - BOSCH, DeWALT, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE		PÇ	8		
05	CANETA DE SOLDA ( WHITE MARTINS, SOLDIX, 201S, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)		PÇ	4		

06	MACARICO DE CORTE OXIACETILENICO C-531 90o - CONDOR, WHITE MARTINS OU MELHOR QUALIDADE		PL	2		
					<b>Total R\$</b>	

**Valor total por Extenso R\$ ( \_\_\_\_\_ ).**

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20223.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**DECLARAÇÃO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023**  
**Processo nº 2023000530000476**

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023**  
**Processo nº 2023000530000476**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023**  
**Processo nº 2023000530000476**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS DA METROBUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023**  
**Processo nº 2023000530000476**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 12 do Regulamento Interno  
de Licitações e Contratos da Metrobus, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da  
empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO IX**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/23**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A E**

**CONFORME AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, RG nº 83105898-7, CPF nº 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO; Diretor Financeiro **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2023000530000476; PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023; Proposta de preços apresentada em \_\_\_/\_\_\_/2023; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus atualizado em 12/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023 nos termos do art.40 da Lei nº.13.303/2016, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE **FERRAMENTAS, MATERIAIS E OUTROS** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Gestão de contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de manutenção de frota e Gerência de suprimentos, designados em Portaria pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

### **Parágrafo Primeiro – *Do local, forma e prazo de entrega***

- Objeto deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento e do processo;
- O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

### **Parágrafo Segundo - *Do Recebimento***

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
  - **Provisoriamente**, após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
  - **Definitivamente** após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
  - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- o A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições

especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente o fornecimento dos produtos, na entrega dos mesmos;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$\_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

**Parágrafo Segundo** – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente

atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

**Parágrafo Quarto** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- *i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- *ii) Contrato Administrativo;*
- *iii) Procedimento Licitatório;*
- *iv) Ordem de Serviço respectiva, além de estar acompanhada de:*
  - **a)** Cópia da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quinto** - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Sexto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Oitavo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá



apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Quarto** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quinto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- e) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- f) No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

g) No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**Parágrafo Sexto** - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**Parágrafo Sétimo** - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

**Parágrafo Oitavo** - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

**Parágrafo Nono** - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

**Parágrafo Décimo** - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Décimo Nono** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO



E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Francisco Caldas**  
**Diretor Presidente**

**Miguel Elias Hanna**  
**Diretor Financeiro**

**CONTRATADA:**

Representante

**ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

\_\_\_\_\_  
PARTE ADVERSA